



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 2.298-B, DE 2024 **(Do Sr. Sergio Souza)**

Concede ao Município de Toledo, localizado no Estado do Paraná, o título de Capital Nacional da Proteína Animal; tendo parecer da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, pela aprovação (relator: DEP. TIÃO MEDEIROS); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. DILCEU SPERAFICO).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIACÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

III - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão



PROJETO DE LEI Nº , DE 2024
(Do Sr. SERGIO SOUZA)

Concede ao Município de Toledo, localizado no Estado do Paraná, o título de Capital Nacional da Proteína Animal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica conferido ao Município de Toledo, localizado no Estado do Paraná, o título de Capital Nacional da Proteína Animal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Toledo, localizado no Estado do Paraná, é um dos maiores e mais importantes centros agroindustriais do Brasil, com destaque para a produção de proteínas animais.

O município é sede de considerável parque agroindustrial, de elevada capacidade, com várias empresas que se dedicam ao abastecimento dos mercados interno e externo de carne suína e de frango, a partir das criações mantidas por produtores rurais, sobretudo de pequeno e médio porte. A contribuição dessa cadeia produtiva municipal para a balança comercial e para o Produto Interno Bruto do País é significativa.

A adoção de tecnologias modernas, práticas sustentáveis e a constante busca por inovação fazem de Toledo um exemplo de eficiência e qualidade na produção agropecuária. Muito em razão disso, a cidade é um





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal Sérgio Souza – MDB/PR

Apresentação: 11/06/2024 15:20:38.743 - Mesa

PL n.2298/2024

importante centro de geração de empregos, sendo fundamental para o sustento de milhares de famílias na região.

A criação de aves e suínos e a atividade agroindustrial associada impulsionam o desenvolvimento em Toledo de outros segmentos da agropecuária, como a produção de ração, de equipamentos agrícolas e a oferta de serviços especializados. Além do impacto econômico direto, o município também contribui para o avanço tecnológico e científico na área de produção animal, com investimentos em pesquisa e desenvolvimento que beneficiam todo o setor.

O reconhecimento que se pretende dar a Toledo como "Capital Nacional da Proteína Animal" valoriza a trajetória empreendedora dos munícipes, sua inestimável contribuição para a segurança alimentar da população brasileira e reforça a importância do setor agropecuário no desenvolvimento nacional.

Por esses motivos, encareço o apoio dos nobres Parlamentares no sentido da aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em de de 2024.

Deputado SERGIO SOUZA



Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 702 | CEP 70160-900 - Brasília / DF
Tels. (61) 3215-5702 / 3215- 3702 - Fax (61) 3215-2702 | dep.sergiosouza@camara.leg.br



COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJETO DE LEI Nº 2.298, DE 2024

Concede ao Município de Toledo,
localizado no Estado do Paraná, o título de
Capital Nacional da Proteína Animal.

Autor: Deputado SERGIO SOUZA

Relator: Deputado TIÃO MEDEIROS

I - RELATÓRIO

O Projeto de lei em epígrafe, de autoria do nobre Deputado Sergio Souza, confere ao município de Toledo, localizado na região oeste do estado do Paraná, o título de Capital Nacional da Proteína Animal.

Na justificção do PL nº 2.298, de 2024, o autor da matéria registra que o município é um dos maiores e mais importantes centros agroindustriais do Brasil, com destaque para as carnes suína e de frango, destinadas ao abastecimento dos mercados interno e externo.

Segundo o autor, a cadeia produtiva de proteínas animais é fundamental para a economia local e estadual, gerando emprego e renda para as famílias da região, uma vez que as criações são conduzidas em sistema de integração, sobretudo por produtores rurais de pequeno e médio portes.

A proposição tramita em regime ordinário, sem apensos, e está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural e de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados). Esgotado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.



II - VOTO DO RELATOR

A suinocultura e a avicultura integradas, além do importante parque agroindustrial de produtos cárneos, constituem as atividades mais importantes para a economia do município de Toledo.

De acordo com a última Pesquisa Pecuária Municipal – PPM, divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, referente ao ano de 2022, Toledo é o município que possui o maior rebanho de suínos do Brasil, contando 909,9 mil cabeças, além de 665 mil galinhas.

O reconhecimento que se pretende conferir a Toledo, como "Capital Nacional da Proteína Animal", valoriza a tradição empreendedora do seu povo, que tanto contribui para a segurança alimentar da população brasileira e para as exportações do complexo carnes, enaltecendo a grandeza do setor agropecuário nacional.

Diante do exposto, reconhecendo o mérito da matéria, voto pela aprovação do importante Projeto de Lei nº 2.298, de 2024, do Deputado Sergio Souza.

Sala da Comissão, em de de 2024.

Deputado TIÃO MEDEIROS
Relator

2024-12421





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJETO DE LEI Nº 2.298, DE 2024

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.298/2024, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Tião Medeiros.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Evair Vieira de Melo - Presidente, Rodolfo Nogueira - Vice-Presidente, Adilson Barroso, Albuquerque, Alceu Moreira, Coronel Meira, Daniel Agrobom, Daniela Reinehr, Domingos Sávio, Elisangela Araujo, Emanuel Pinheiro Neto, Emidinho Madeira, Lázaro Botelho, Lucyana Genésio, Luiz Nishimori, Marussa Boldrin, Pedro Jr, Thiago Flores, Tião Medeiros, Zezinho Barbary, Augusto Puppio, Coronel Fernanda, Cristiane Lopes, Dr. Luiz Ovando, Juarez Costa, Marcel van Hattem, Marco Brasil, Marcos Pollon, Maurício Carvalho, Mauricio do Vôlei, Newton Bonin, Pedro Lupion, Pedro Westphalen, Raimundo Santos, Reinhold Stephanes, Roberta Roma, Sergio Souza, Silvia Cristina, Tadeu Veneri e Zucco.

Sala da Comissão, em 8 de outubro de 2024.

Deputado EVAIR VIEIRA DE MELO
Presidente



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 2.298, DE 2024

Concede ao Município de Toledo, localizado no Estado do Paraná, o título de Capital Nacional da Proteína Animal.

Autor: Deputado SERGIO SOUZA

Relator: Deputado DILCEU SPERAFICO

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em análise tem por objetivo a concessão a Toledo, no Paraná, do título de “Capital Nacional da Proteína Animal”.

O autor da iniciativa apresentou o projeto arguindo que o município é “um dos maiores e mais importantes centros agroindustriais do Brasil”, nos seguintes moldes:

O município é sede de considerável parque agroindustrial, de elevada capacidade, com várias empresas que se dedicam ao abastecimento dos mercados interno e externo de carne suína e de frango, a partir das criações mantidas por produtores rurais, sobretudo de pequeno e médio porte. A contribuição dessa cadeia produtiva municipal para a balança comercial e para o Produto Interno Bruto do País é significativa.

A adoção de tecnologias modernas, práticas sustentáveis e a constante busca por inovação fazem de Toledo um exemplo de eficiência e qualidade na produção agropecuária. Muito em razão disso, a cidade é um importante centro de geração de empregos, sendo fundamental para o sustento de milhares de famílias na região.

A criação de aves e suínos e a atividade agroindustrial associada impulsionam o desenvolvimento em Toledo de outros segmentos da agropecuária, como a produção de ração, de equipamentos agrícolas e a oferta de serviços especializados. Além do impacto econômico direto, o município também contribui para o avanço tecnológico e científico na



área de produção animal, com investimentos em pesquisa e desenvolvimento que beneficiam todo o setor.

O reconhecimento que se pretende dar a Toledo como “Capital Nacional da Proteína Animal” valoriza a trajetória empreendedora dos munícipes, sua inestimável contribuição para a segurança alimentar da população brasileira e reforça a importância do setor agropecuário no desenvolvimento nacional.

Distribuída para a Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (CAPADR), a proposição foi aprovada nos termos do Voto apresentado pelo ilustre Relator, Deputado Tião Medeiros.

Após a remissão do Projeto a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, foi aberto o prazo para a apresentação de emendas, o qual transcorreu sem manifestações registradas.

A CAPADR, após aprovar Requerimento de minha iniciativa, realizou audiência pública a respeito da matéria da proposição.

A proposição tramita em regime ordinário e está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões.

É o relatório.

2026-687



II - VOTO DO RELATOR

Nos termos do Regimento Interno, art. 32, inciso IV, alínea “a”, compete a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania proferir parecer sobre a constitucionalidade, a juridicidade e a técnica legislativa do Projeto de Lei em epígrafe.

No que se refere a sua constitucionalidade formal, foram observadas as prescrições constitucionais, uma vez que se trata de competência concorrente (CF, art. 24, IX). A matéria é atribuição do Congresso Nacional, com posterior sanção do Presidente da República (CF, art. 48), pertencendo ao campo da iniciativa legislativa concorrente (CF, art. 61, caput).

Quanto à constitucionalidade material, verificamos que não há violação de princípios, tampouco de normas da Constituição Federal.

A proposição não padece de problemas em relação à juridicidade em geral, sendo observada a Lei nº 14.959, de 2024, que estabelece os critérios mínimos para a outorga do título de “Capital Nacional” a determinado Município.

Destaque-se que houve audiência pública a respeito do assunto, tendo sido juntada a respectiva ata, bem como divulgada sua gravação no sítio eletrônico da Câmara dos Deputados. Ocorreu a manifestação do Poder Legislativo Municipal por meio da participação da Presidência da Câmara de Vereadores, demonstrando sua anuência e apontando os possíveis benefícios decorrentes da homenagem. Manifestaram-se também os Srs. Presidentes da Associação Comercial e Empresarial de Toledo e do Sindicato Rural de Toledo. Em meio às diversas manifestações ao longo da audiência, foram indicados dados acerca da produção de destaque do Município.

A respeito da técnica legislativa, constatamos que a proposição observa os ditames da Lei Complementar nº 95.



Ante o exposto, **manifestamo-nos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 2.298/2024.**

É o voto.

Sala da Comissão, em de de 2026.

Deputado DILCEU SPERAFICO
Relator

2026-687





Câmara dos Deputados

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 2.298, DE 2024

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 2.298/2024, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Dilceu Sperafico.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Leur Lomanto Júnior - Presidente, Julio Arcoverde - Vice-Presidente, Alencar Santana, Alfredo Gaspar, Bia Kicis, Carlos Jordy, Daiana Santos, Defensor Stélio Dener, Delegado Éder Mauro, Dr. Victor Linhalis, Enfermeira Ana Paula, Fausto Pinato, Gervásio Maia, Gisela Simona, Helder Salomão, José Guimarães, Juarez Costa, Lídice da Mata, Lucas Redecker, Luiz Couto, Marangoni, Marcos Pollon, Maria Arraes, Maria do Rosário, Mendonça Filho, Orlando Silva, Patrus Ananias, Paulo Magalhães, Pr. Marco Feliciano, Renildo Calheiros, Ricardo Ayres, Roberto Duarte, Rodolfo Nogueira, Rubens Pereira Júnior, Sâmia Bomfim, Tião Medeiros, Túlio Gadêlha, Aureo Ribeiro, Bacelar, Cabo Gilberto Silva, Chris Tonietto, Coronel Assis, Coronel Fernanda, Delegado Fabio Costa, Delegado Paulo Bilynskyj, Diego Garcia, Dilceu Sperafico, Dorinaldo Malafaia, Felipe Carreras, Flávio Nogueira, Gilson Daniel, José Rocha, Julia Zanatta, Lafayette de Andrada, Laura Carneiro, Luiz Carlos Motta, Luiz Gastão, Nilto Tatto, Professora Luciene Cavalcante, Sargento Portugal, Tabata Amaral e Talíria Petrone.

Sala da Comissão, em 17 de março de 2026.



Deputado LEUR LOMANTO JÚNIOR
Presidente

Apresentação: 18/03/2026 18:59:04,981 - CCJC
PAR 1 CCJC => PL 2298/2024
DAD n 1

